



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES

Rua Doroteu Sertão Nº625 - Centro CEP: 64.170-000
CNPJ/MF. 01.693.177/0001-83 Fone – 86 98153-6564
E-mail: cmjoaquimpres@gmail.com

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL 001/2026;

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025;
CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 002/2025;

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 002/2025, REFERE SE OS SERVIÇOS CONTINUADO DE PESSOA JURIDICA DE ACORDO TERMO DE CONTRATO EM EVIDENCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL E A EMPRESA: CALASSA CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS;

A CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES/PI, com sede na RUA DOROTEU SERTAO, 625/CENTRO, cidade de JOAQUIM PIRES/PI, inscrita no CNPJ/MF-01.693.177/0001-83, neste ato representada pela AUTORIDADE COMPETENTE, VEREADOR PRESIDENTE, EDY DOS SANTOS FONTENELES, brasileiro, maior, piauienses, inscrito no CPF/MF-403.716.702-68 e Registro de Identidade (RG) nº 1.169.243-SSP/PI, doravante denominada CONTRATANTE, e do lado a empresa: CALASSA CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF-21.760.790/0001-83, com sede na RUA VISCONDE DA PARNAIBA, 1149 SALA 01, BAIRRO ININGA cidade de TERESINA/PI, doravante denominada de CONTRATADA neste ato representada pelo senhor GENEYLSON CALASSA DE CARVALHO brasileiro, empresario, portador CPF-052.438.653-62, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei, firmar o presente Termo Aditivo de prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0-CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO;

1.1. O presente Termo Aditivo DE PRAZO tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo periodo de 02/02/2026 a 02/02/2027, constar após atos de assinatura do referido TERMO DE ADITIVO VIGENCIA;

2.0-CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS;

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato de serviços.

3.0-CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA;

3.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Exmo. senhor PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

3.2-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no diário das prefeituras piauienses e MURAL DA CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES/PI e em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. e publicado seu extrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial das Prefeituras, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Joaquim Pires Piauí, 02 de fevereiro de 2023;



CÂMARA MUNICIPAL DE
Joaquim Pires



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES

Rua Doroteu Sertão Nº625 - Centro CEP: 64.170-000
CNPJ/MF. 01.693.177/0001-83 Fone – 86 98153-6564
E-mail: cmjoaquimpres@gmail.com

CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES/PI
VEREADOR PRESIDENTE
EDY DOS SANTOS FONTENELES

CALASSA CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ/MF-21.760.790/0001-83
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE
Joaquim Pires



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES

Rua Doroteu Sertão Nº625 - Centro CEP: 64.170-000
CNPJ/MF. 01.693.177/0001-83 Fone – 86 98153-6564
E-mail: cmjoaquimpres@gmail.com

JUSTIFICATIVA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026-CMJP/PI;

1. Previsão Contratual e legal;

Para a referida prorrogação há previsão contratual LEGAL, conforme CLAUSULA SEGUNDA do contrato de serviços, e previsão legal na fora dos artigos 109 e 107 da Lei 14.122/2021 e suas alterações, ou seja, a duração do referido contrato completará em 02/02/2026, a 02/02/2027 ou seja 12 (doze) meses.

2. Relatório que sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

A prestação dos serviços ocorre de forma satisfatória, atendendo seu objetivo e eficiência no uso, apresentamos em anexo, relatório de uso do referido Serviços executados.

3. Justificativa e motivo, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Por ser uma ferramenta de uso essencial para o desempenho das atividades dos Setores do PODER LEGISLATIVO e demais demandas dos requisitantes/demandantes, tornando céleres os referidos serviços de interesse e eficacia para o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL e demais trâmites quando da instrução processual, pautados nos princípios legais conforme pode ser verificado nos relatórios emitidos/extraídos em tempo real de uso, conforme informados nos demais relatórios acostados nos processos licitatórios demais processos de interesse do ente.

A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual conforme documento apresentada a Coordenadoria de Contratos. Isto posto, informamos que somos favoráveis a prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais trâmites legais.

Camara Municipal de Joaquim Pires Piauí, 03 de fevereiro de 2026

SETOR JURIDICO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE
Joaquim Pires